CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS – LOTE 01

DAS PARTES:

I. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente, John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº1080844, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o nº 785.651.201-63, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CAU/GO** ou **LOCATÁRIO;**

II. ECP EMPRESA DE COMUNICAÇÕES E PROMOÇOES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.287/0001-52, com sede Rua J-19, nº 100, Qd. 45, Lt. 04, Setor Jaó, nesta Capital, representada neste ato por sua representante **URSULA MARQUES DE CARVALHO CARDOSO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.772.265, expedida pela DGPC-GO, e do CPF Nº 936.905.411-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada **AGITTE COMUNICAÇÃO OU LOCADORA,** tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 06/2012,** resolvem ajustar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.** O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de estrutura, equipamentos e acessórios para a realização do evento "LANÇAMENTO DO PRÊMIO CAU/GO DE ARQUITETURA" no dia 15 de dezembro do corrente ano, conforme descrição dos equipamentos, acessórios abaixo:

a) 01 Notebook - Processador: Intel® Core™2 Duo E4500, 2,2Ghz, memória cache: 2MB L2 - Memória RAM - 2GB - HD:- 80GB, SATA II, 7200Rpm

. Drive óptico: DVD-RW (gravador e leitor de DVD e CD) - Velocidade: 20x8x12
. Leitor de cartão de memória: Sim
. Sistema Operacional: - Microsoft Windows XP
. Conexões: - USBs - RJ 45 - PS/2 - Mic - Fone de ouvido
. Programas: Pacote básico office 2007 instalado (word, excel, powerpoint)

CAU/GO
Setor:
Processo:
Pág.: 28

b) 01 Projetor de vídeo/data show:

5ANSI lumens PH 70 retroprojeção. É necessário lampadas reservas em caso de necessidade, o equipamento deverá ser substituido imediatamente no caso de haver com

CAU/GO
Setor:
Processo:
Pág.: 26

problema técnico.

c) **01 Tela para projeção 300"**(5,00x6,00):película em night ad Day, instalada em ground a ser fornecido pela empresa fornecedora;

d) 03 Microfones sem fio - É da responsabilidade do fornecedor bateria necessária para o pleno funcionamento do equipamento durante todo o evento;

e) **01 Gerador de energia:** 260kva´s geradores de energia elétrica a diesel, incluindo transporte, instalação, combustível, operação e desinstalação;

f) **01 Sistema de sonorização: Padrão** line Ray com 4 palitos e 02 graves subwoofer, 2 caixas ativas retorno de palco, mesa de som de 16 canais digital contendo: potencia de áudio Studio R digital,equalizador gráfico digital, processador digital base,1 pedestal;

g)**02 Técnicos áudio visual** (deverão estar devidamente uniformizados, ter capacidade técnica e experiência comprovada na área, ter capacidade para resolver problemas técnicos e gerir os equipamentos);

h) 01 Kit de Iluminação: contendo: 30 set light e 01 sky walker. As cores das gelatinas deverão ser escolhidas pela coordenação do evento. Todo material deve estar montado e testado 3h antes do evento.

OBSERVAÇÕES:

- Deverão estar inclusos no valor, o cabeamento necessário para a prestação dos serviços, bem como o transporte e instalação dos equipamentos é de responsabilidade do fornecedor.
- Evento com previsão de duração de 12 horas.
- **Todo o material deverá estar montado e testado até 03 horas antes do início do evento.**
- **Detectado equipamentos com problemas, os mesmos deverão ser trocados antes do início do evento.**

Parágrafo 1º A locação se destina exclusivamente à realização do evento citado, não podendo ser mudada sua finalidade.

Parágrafo 2º O prazo da locação será conforme o Cronograma/Roteiro do Evento.

Parágrafo 3º O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada e aprovada pelo CAU/GO.

Parágrafo 4º Os itens constantes do Contrato, Edital e Termo de Referência são passíveis de contratação, não estando o LOCATÁRIO obrigado a realizá-la em sua totalidade. Os serviços serão realizados em quantidades definidas na Ordem de Serviço, que respeitará os

limites contratados. As quantidades mencionadas neste Edital e Anexos são meramente estimativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO:

Além do disposto na cláusula anterior, constituem condições da locação:

2.1 - Obrigações da LOCADORA:

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e na legislação aplicável à espécie, obriga-se a LOCADORA, como de sua exclusiva responsabilidade:

I. contratar em seu próprio nome todo o pessoal destinado à execução dos serviços de transporte, montagem e desmontagem, assistência técnica e de operação dos bens sob locação, bem como observar e assumir, em consequência, os ônus e responsabilidades decorrentes das disposições das leis trabalhista, previdenciária, societária e fiscal.

II. ressarcir os danos e prejuízos porventura causados ao LOCATÁRIO e a terceiros, em função da execução deste contrato, ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

III. corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados;

IV. manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

V. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do LOCATÁRIO.

VI. executar os serviços objeto desse Contrato através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao LOCATÁRIO, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente.

VII. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do LOCATÁRIO.

VIII. assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo.

IX. cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

CAU/GO
Setor:
Processo:
Pág.:

X. comunicar, por escrito, com antecedência, o nome de seu pessoal credenciado para fazer os trabalhos junto à LOCATÁRIO.

XI. comunicar à fiscalização da LOCATÁRIO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto do Termo de Referência

XII. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a LOCATÁRIO.

XIII. responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras advindas da execução deste termo respectivo.

XIV. cumprir as ordens de serviços em conformidade com o Termo de Referência, observando a excelência nos serviços contratados bem como pontualidade dos mesmos.

XV. Respeitar as normas estabelecidas pela legislação do meio ambiente, inclusive quanto à utilização de equipamentos sonoros, responsabilizando-se pelas penalidades porventura aplicadas pelas autoridades por excesso de decibéis etc.

XVI. Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos durante o decorrer do decorrer, devendo manter equipamentos reservas, em caso de necessidade de substituição.

2.2 – Obrigações do LOCATÁRIO:

a) Acompanhar a execução do contrato;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
d) Comunicar, em tempo hábil, à LOCADORA, os serviços a serem executados tais como: os horários, os locais e a quantidade de participantes dos eventos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o LOCATÁRIO se obriga a pagar à LOCADORA o valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada para locação de ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS que faz parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1º - No preço atribuído nesta cláusula, estão incluídos todos os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes e outras despesas que a CONTRATADA fizer com os serviços necessários à execução do contrato.

Parágrafo 2º - O pagamento será feito em uma única parcela, através de cheque nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e que esta vier indicar, até o 10º dia útil após à realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do CAU/GO e a comprovação da regularidade exigida no momento da contratação.

Parágrafo 3º - A emissão da Nota Fiscal deverá ser em nome do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, CNPJ nº. 14.896.563/0001-14, Av. 136 nº 797 - Sala 1010-B - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74.180-040, discriminando o serviço realizado, bem como o seu valor total e as retenções de lei.

CAU/GO
Setor:
Processo:
Pág.:

Parágrafo 4º - A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretos será devolvida à LOCADORA, para que esta efetue a correção.

Parágrafo 5º - Neste preço apresentado já está incluído o prazo para o serviço de montagem e desmontagem.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas do CONTRATO correrão à conta do orçamento do CAU/GO do Exercício de 2012, Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.026.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este Contrato terá sua vigência, a partir da data de sua assinatura, findando-se no dia 16/12/2012, ou antecipadamente, exauridas as obrigações constituídas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

É assegurado ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o presente contrato, isento do pagamento de indenização de qualquer natureza e independente de notificação ou interpelação judicial, porém sem prejuízo das sanções aplicáveis à LOCADORA, nos seguintes casos:
a) por atraso ou interrupção dos trabalhos, por culpa atribuível à LOCADORA;
b) na decretação de falência, requerimento de concordata ou dissolução da LOCADORA;
c) pela transferência, cessão deste contrato ou subempreitada, sem a prévia e expressa concordância do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, ao LOCATÁRIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à LOCADORA, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da LOCADORA;
c) o atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a LOCADORA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
e) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir

CAU/GO
Setor:
Processo:
Pág.: 204

quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia (GO), 11 de Dezembro de 2012.

John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO

Úrsula M de Carvalho Cardoso

Úrsula Marques de Carvalho Cardoso
ECP Empresa de Comunicações e Promoções Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: Rita Helena Muniz Mendes
CPF 330.224.021-04

Nome: Daylla Ramos Fonseca
CPF: 044.494.071-56

CAU/GO
Setor:
Processo:
Pág.: 285